

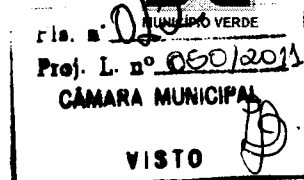


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº047/2011

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção Social a Casa da Família de Cabralia Paulista e toma outra providencia”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 28/12/2011 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Casa da Família de Cabralia Paulista, Entidade estabelecida na Rua Antonio Consalter Longo, nº537, Cabralia Paulista São Paulo, inscrita no CNPJ nº07.001.051/0001-87, durante o exercício de 2012.

**Artigo 2º** - A subvenção a ser concedida será fixada em R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensais.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações Orçamentárias constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Cabralia Paulista, 28 de Dezembro de 2011.

JACINTHO ZANONI FILHO  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume**